



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO CARTAXO

REQUERIMENTO Nº 5.454 2023

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO

REQUER À MESA DIRETORA A CONSTITUIÇÃO
DE COMISSÃO ESPECIAL DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Requeiro à Mesa Diretora, na forma disposta no art. 33, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a constituição de **COMISSÃO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**.

A **COMISSÃO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA** será composta por 5 (cinco) membros e terá o término da sessão legislativa ordinária para concluir seus trabalhos, com a finalidade de apoio e fortalecimento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 09 de agosto de 2023


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Deputado Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO CARTAXO**

JUSTIFICATIVA

Venho pelo presente, termos regimentais dessa casa legislativa, requerer a Vossa Excelência, a abertura e registro, da **COMISSÃO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, destinada ao apoio e fortalecimento da Defensoria Pública desse Estado.

Com base nas disposições legais que nos rege, e especialmente no que dispõe o art. 134 da Constituição Brasileira, a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, sendo primordialmente instrumento do regime democrático na orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa, dos direitos individuais e coletivos de forma integral e gratuita aos necessitados na forma do Inciso LXXIV do art. 52 da Constituição Federal.

O acesso à justiça constitui requisito fundamental de um sistema jurídico igualitário que pretenda garantir e não só proclamar o direito de todos, devendo ter o Estado como provedor de justiça, paz e bem-estar social, assumindo assim o monopólio da jurisdição, e conseqüentemente o compromisso de assegurar também a igualdade de todos perante a lei e oportunidades para garantir a ordem justa.

Nesse diapasão, a Emenda Constitucional nº 80/2014, concedeu um novo perfil à Defensoria Pública, com a sua inserção no rol das funções essenciais à justiça, separada agora da advocacia, culminando com o processo de conquista da sua autonomia funcional, administrativa e orçamentária, iniciado com a emenda Constitucional nº 45/2004, legislação a qual Vossa Excelência, já recepcionou como nosso intermediador na propositura da Ação Direta de Inconstitucionalidade exitosa, em favor da nossa Defensoria Pública contra o Estado da Paraíba.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO CARTAXO**

A EC 80/2014 decorreu da proposta de Emenda à Constituição 247/2013, de autoria dos deputados federais Mauro Benevides (PMDB-CE), Alessandro Molon (Rede-RJ) e André Moura (PSC-SE), ficando conhecida como PEC Defensoria para todos, uma vez que ficou estabelecido mediante alteração no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o "prazo de oito anos, a União, os estados e o Distrito federal os quais deverão contar com defensores públicos em todas as unidades Jurisdicionais(...)" (artigo 98, parágrafo 12).

Em favor de todas as garantias legais acima citadas, bem como pela relevância do rol das nossas funções constitucionais ratificadas pela EC/80, em sendo nós Instituição essencial à Justiça, separada agora da advocacia; reconhecido como grande inovação, até a nossa competência para iniciativa de lei, como dispõe o art. 134, parágrafo 4º, da CF, que se aplica à Defensoria Pública o disposto no artigo 93 e no art. 96, 11 ambos da CF, que integram o estatuto jurídico da magistratura e estabelecem, respectivamente, que compete ao STF a iniciativa de LC sobre o estatuto da magistratura, e que compete ao STF, aos Tribunais Superiores e aos de Tribunais de Justiça a iniciativa de lei sobre alteração do número de membros dos Tribunais Inferiores; a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos.

Com entendimentos divergentes e a favor, a iniciativa de lei também é um requisito indispensável para assegurar a autonomia da Defensoria Pública, a EC 80/2014, derogou tacitamente o art. 61, parágrafo 19, U, da CF, justificando ainda que:

"(...) Não há qualquer singularidade da magistratura diante da Defensoria Pública nesta matéria, que justifique a não aplicação do artigo 93, caput, a última.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO CARTAXO**

Enfim, mediante as considerações acima expostas, a criação de uma Comissão Especial por Vossas Excelências, no Estado da Paraíba, não vem apenas corroborar com os ditames legais acima expostos em apoio e fortalecimento da Defensoria Pública do nosso Estado em todas as suas necessidades institucionais, mais sim, garantir o respeito ao cidadão hipossuficiente de suas garantias ao acesso pleno a justiça, e cumprimento da lei maior do nosso país.

Nesse sentido, aguardamos o deferimento da criação da Comissão Especial em apoio e fortalecimento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos moldes das demais frentes acima citadas e já em funcionamento no país, vez que, não possuímos Defensores suficientes nas comarcas de primeira entrância, uma violação frontal a EC 80, bem como ainda, não houve o cumprimento da lei 10.380/14, que trata sobre os nossos subsídios, não dispomos de condições orçamentária para suportar os encargos da tecnologia indispensável ao nosso funcionamento de sistema interligado, e sobretudo de todas as nossas garantias legais como agentes públicos afirmadores na efetivação dos direitos humanos, voltados para quem deles mais precisa, pessoas e grupos carentes, reforçando os direitos fundamentais dos necessitados, dentre outras demandas a serem supridas, garantidoras do funcionamento integral da DPPB.

Assim exposto, justifica-se a apresentação e aprovação deste Requerimento pelo Poder Legislativo Estadual da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO CARTAXO


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Deputado Estadual

João Pessoa, Paraíba, em 09 de agosto de 2023.

Assinam o presente requerimento os Deputados:

~~George Moniz~~ :

~~Genaro Filho~~ :

~~Luiz G.~~ :

~~Roberto~~ :

~~Wilson~~ :

~~Wagner Viegas~~ :

~~Michel Leite~~ :

_____ :

Nome

: Assinatura